



Fundação de Saúde do Município de Americana – FUSAME

Hospital Municipal “Dr. Waldemar Tebaldi”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.863/2020.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de órtese (placas, hastes bloqueadas e outros) em aço ou titânio.

ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 13h30min, reuniu-se a CPL - Comissão Permanente de Licitação da FUSAME - Fundação de Saúde do Município de Americana, quando foi instaurada a presente sessão extraordinária para apreciação da proposta realinhada apresentada em 25/08/2020 pela licitante GM REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., relativa ao LOTE 02 (placa bloqueada para tíbia proximal), LOTE 03 (placa bloqueada para tíbia distal), LOTE 05 (placa de bloqueio para calcâneo) e LOTE 26 (reconstrução de bacia ou titânio), em função da rescisão administrativa com a licitante ELITE ORTOPEDIA LTDA., conforme ata de sessão extraordinária do dia 21/08/2020. Após estrita análise da proposta, foi constatado que os valores unitários de alguns itens que compõem os lotes apontados estão acima da estimativa de mercado, ao arpejo dos itens 5.6, “a”, e 6.30, “a”, do instrumento convocatório, que dispõem que não serão admitidas propostas cujos preços unitários (por item), após replanilhados, ultrapassem os preços individuais contemplados na estimativa de mercado, senão vejamos o que consta da proposta da licitante GM REIS: ITEM 7 do LOTE 2 (parafuso de bloqueio), no valor de R\$ 468,00 (valor da estimativa: R\$ 166,00); ITEM 10 do LOTE 3 (parafuso de bloqueio), no valor de R\$ 468,00 (valor da estimativa: R\$ 181,00); ITEM 18 do LOTE 5 (parafuso de bloqueio) no valor de R\$ 468,00 (valor da estimativa: R\$ 166,00); ITEM 92 do LOTE 26 (parafuso bloqueio bacia aço ou titânio), no valor de R\$ 468,00 (valor da estimativa: R\$ 366,67). Por tal motivo, opina a CPL pela desclassificação da licitante GM REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. com relação aos LOTES 02, 03, 05 e 26. Interpelada a próxima classificada (CORTICAL CAMPINAS) com referência aos LOTES 02, 03 e 05, referida licitante apresentou proposta replanilhada contemplando preços dentro dos estimados (tanto os valores dos lotes como dos respectivos itens), restando, pois, APROVADOS. Concede-se à licitante CORTICAL CAMPINAS o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar registro dos produtos na ANVISA. Não havendo outras licitantes classificadas com relação ao LOTE 26, fica este declarado FRACASSADO. Nada mais havendo a deliberar, subscrevem a presente ata os membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação, submetendo-se à autoridade superior para deliberação final.

Antonio Fernando Klinke Fº
Presidente da CPL

Letícia Cristina S. C. Brito
Membro da CPL

Sidnei de Andrade
Membro da CPL

DESPACHO/DECISÃO

Ratificando o juízo proferido pela CPL, DECIDO pela desclassificação da licitante GM REIS em relação aos LOTES 02, 03, 05 e 26, adjudicando os LOTES 02, 03 e 05 à licitante CORTICAL CAMPINAS, e, outrossim, para DECLARAR o LOTE 26 FRACASSADO.

Publique-se a presente decisão no site da FUSAME.

Americana, 27 de agosto de 2020.

*Sérgio Luís Mancini
Presidente da FUSAME*